

EDITAL N°58, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO IFPR 2027

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - SORTEIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2027 para ingresso, por **Sorteio público**, nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, ofertados para ingresso em 2027, em conformidade com a [Lei n.º 9.394/96](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a [Lei n.º 11.892/2008](#), que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; a [Lei n.º 12.711/12](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, e o [Decreto n.º 7.824/12](#) que a regulamenta; a [Lei n.º 12.799/13](#), que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos; a [Lei n.º 10.098/2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; [Lei n.º 12.764/2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a [Lei n.º 13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; [Resolução CNE/CP n.º 1/2021](#), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; a [Resolução Consup/IFPR n.º 190/2024](#), que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná. **As inscrições estarão abertas de 15 de junho de 2026 até 24 de agosto de 2026.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) são públicos, gratuitos e presenciais, destinados a quem já concluiu o Ensino Médio.
- 1.2 Para ingressar, a pessoa candidata deve ter concluído o Ensino Médio até o início das aulas em 2027.
- 1.3 O calendário acadêmico para o ano letivo de 2027, com as datas de início e término das aulas para o primeiro semestre de 2027, será divulgado no site de cada campus do IFPR.
- 1.4 Ao término do curso, o(a) estudante fará jus ao diploma de uma habilitação profissional técnica.
- 1.5 As inscrições devem ser realizadas no Sistema Portal do Candidato, disponível na Página do Processo Seletivo do IFPR <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/> conforme item 6 deste edital.
- 1.6 Na Página do Processo Seletivo, <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>, estão disponíveis os tutoriais em vídeo (com acessibilidade) e os formulários Anexos deste Edital.
- 1.7 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, por meio de Sorteio Público Eletrônico
- 1.8 Ao se inscrever pelo sistema de Ações Afirmativas (cotas), a pessoa candidata autoriza a divulgação dos resultados conforme sua classificação nesse sistema, de acordo com a legislação vigente.
- 1.9 Para participar, a pessoa candidata deve ter documento de identificação e CPF válidos.
 - 1.9.1 São aceitos como documento de identificação, um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou
 - b) Carteira de Identidade (RG); ou
 - c) Carteira de Trabalho (física); ou
 - d) Passaporte;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou
 - f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
 - 1.9.2 A Carteira de Trabalho Digital não é aceita como documento de identificação.
 - 1.9.3 A pessoa candidata refugiada poderá utilizar o Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal ou documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), conforme legislação vigente.
- 1.10 A inscrição implica ciência e concordância da pessoa candidata e de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, com as normas deste edital e com a veracidade das informações prestadas.
 - 1.10.1 O descumprimento das regras ou a prestação de informações falsas resultará na desclassificação.
- 1.11 É responsabilidade da pessoa candidata e seu responsável legal acompanhar todas as publicações, editais e comunicados sobre este processo seletivo.

2 DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

2.1 Conforme o cronograma estabelecido no item 5, serão admitidos recursos contra este edital em caso de erro de redação ou quando constatada ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade em seu conteúdo.

2.2 O recurso deve ser enviado dentro do prazo informado no cronograma, item 5, por meio do formulário online <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>.

2.3 Após a análise dos recursos, se houver mudanças, será publicada a versão final do edital na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma (item 5).

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 A relação dos cursos ofertados encontra-se no **Anexo I** deste edital.

3.2 A distribuição entre vagas destinadas às ações afirmativas (cotas) e à Ampla Concorrência (AC) encontra-se no Anexo II deste edital.

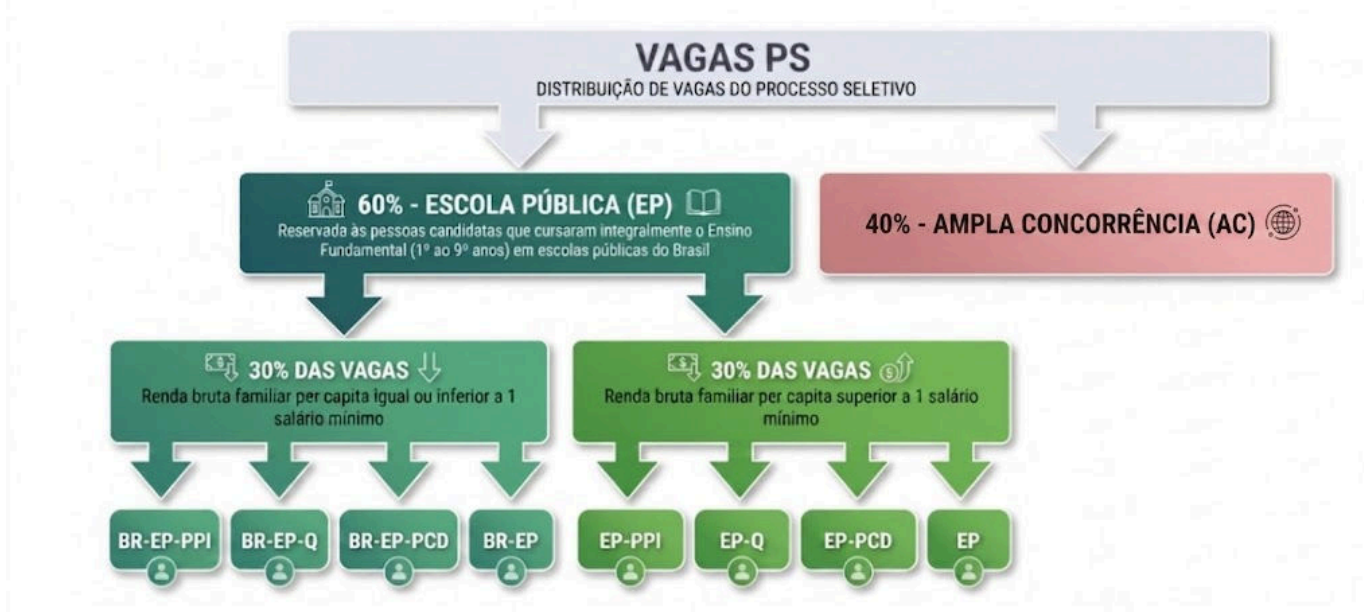
3.2.1 Os processos seletivos do IFPR reservam parte de suas vagas para o Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme previsto Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.2.2 Para concorrer às vagas reservadas pelas ações afirmativas (cotas), a pessoa candidata deverá comprovar que atende aos critérios exigidos, conforme item 4 deste edital.

3.2.3 O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, segue o disposto na Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas ações afirmativas (cotas), bem como a ampla concorrência não atendam exatamente os percentuais indicados.

3.3 Distribuição das Vagas

3.3.1 O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:



3.3.2 **VAGAS RESERVADAS ESCOLA PÚBLICA - 60%** (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas para pessoas candidatas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas do Brasil.

3.3.1.1 Para fins deste edital, também serão consideradas como tendo cursado o Ensino Fundamental em escola pública as pessoas que:

- tenham cursado o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola pública; ou
- tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- tenham obtido certificação por meio de exames de certificação ou avaliação realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.2.2 Os 60% das vagas serão distribuídas da seguinte forma:

3.3.2.2.1 30% reservada a pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública e possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional por pessoa (R\$ 1.621,00), nas seguintes categorias:

- BR-EP-PPI – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública, autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.

- b) BR-EP-Q – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública, autodeclaradas quilombolas.
- c) BR-EP-PCD – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública e pessoas com deficiência.
- d) BR-EP – Pessoas candidatas de baixa renda, oriundas de escola pública.

3.3.2.2.3 30% reservada a pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública independente da renda, nas seguintes categorias:

- a) EP-PPI – Pessoas candidatas de escola pública autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.
- b) EP-Q – Pessoas candidatas de escola pública autodeclaradas quilombolas.
- c) EP-PCD – Pessoas candidatas de escola pública que sejam pessoas com deficiência.
- d) EP – Pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

3.3.3 **AMPLA CONCORRÊNCIA - 40% (quarenta por cento)** do total de vagas ofertadas para cada curso e turma, são destinadas à Ampla Concorrência (AC).

3.3.3.1 Nessa modalidade, podem concorrer todas as pessoas candidatas, inclusive aquelas que tenham estudado em escola particular em qualquer período, mesmo como bolsistas.

3.4 Definição das cotas durante a inscrição

3.4.1 As modalidades de ações afirmativas (cotas) às quais a pessoa candidata poderá concorrer serão definidas a partir das respostas fornecidas no questionário preenchido no momento da inscrição.

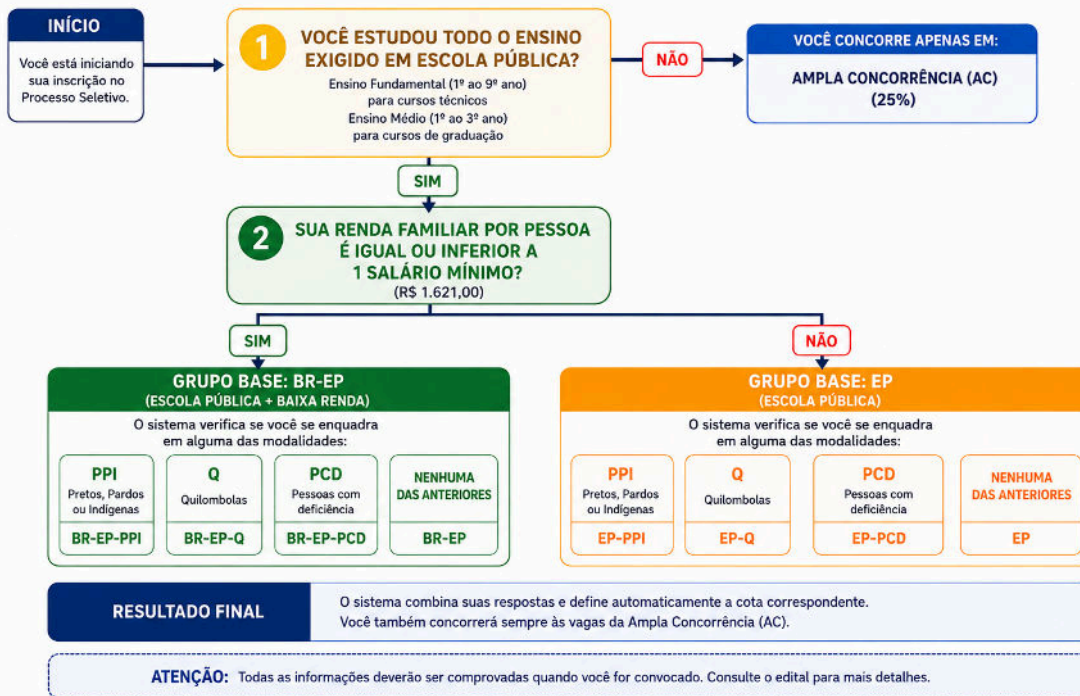
3.4.1.1 O questionário a que se refere o item 3.4.1 possuirá as seguintes perguntas:

| Questões Portal do Candidato | Orientação |
|--|--|
| QUESTÃO 01 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota de Escola Pública (EP)? | Ao responder SIM, você declara que estudou integralmente em escola pública e deverá comprovar essa informação quando for convocado. Para cursos técnicos (integrado ou subsequente): é necessário ter cursado todo o Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - em escola pública. Para cursos de graduação: é necessário ter cursado todo o Ensino Médio - 1º ao 3º ano - em escola pública. Marque SIM apenas se todo o período exigido foi cursado em escola pública. Para mais informações, consulte o Edital. |
| QUESTÃO 02 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota de Baixa Renda (BR)? | Ao responder SIM, você declara que sua renda familiar bruta mensal por pessoa (renda per capita) é igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.621,00) , considerando os meses de março, abril e maio de 2026. Essa condição deverá ser comprovada quando você for convocada(o). Marque SIM apenas se sua renda familiar estiver dentro desse limite. Para mais informações, consulte o Edital. |
| QUESTÃO 03 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota para pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI)? | Ao responder SIM, você declara ser pessoa preta, parda ou indígena. Pessoas pretas e pardas deverão seguir os procedimentos para a heteroidentificação, conforme edital. Pessoas indígenas deverão apresentar documentação comprobatória, conforme o edital. Marque SIM apenas se você se autodeclara pertencente a um desses grupos. Para mais informações, consulte o Edital. |
| QUESTÃO 04 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota para pessoas Quilombolas (Q)? | Ao responder SIM, você declara ser remanescente de comunidade quilombola. Essa condição deverá ser comprovada por meio de documentação, conforme previsto no edital. Marque SIM apenas se você pertence a uma comunidade quilombola. Para mais informações, consulte o Edital. |
| QUESTÃO 05 - Você estudou em escola pública e deseja participar da cota destinada a Pessoas com Deficiência (PCD)? | Ao responder SIM, você declara ser pessoa com deficiência e deverá comprovar essa condição quando for convocado, conforme as regras do edital. Marque SIM apenas se você possui deficiência conforme a legislação vigente. Para mais informações, consulte o Edital. |

3.4.2 Ao responder "SIM" para alguma condição no questionário, a pessoa candidata será direcionada para uma ou mais modalidades de cota.

COMO FUNCIONA A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

PROCESSO SELETIVO



3.4.3 Ao responder SIM às perguntas relacionadas com as cotas, a pessoa candidata declara que as informações são verdadeiras e deverá, quando convocada:

- apresentar os documentos comprobatórios; e/ou
- participar das bancas de heteroidentificação, conforme previsto neste edital.

3.4.4 A mesma pessoa candidata poderá se enquadrar e concorrer em mais de uma modalidade de cota (BR, PPI, PCD, EP ou Q), desde que as respostas no questionário indiquem essa possibilidade e que sejam apresentados os documentos comprobatórios exigidos.

3.4.5 Após responder às perguntas do questionário das ações afirmativas, a pessoa candidata será automaticamente incluída em uma ou mais modalidades de cotas, conforme as informações declaradas. As combinações possíveis são as seguintes:

| | |
|--|---|
| BR-EP-PPI Baixa Renda + Escola Pública + Pretos, Pardos ou Indígenas | Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública. |
| BR-EP-Q Baixa Renda + Escola Pública + Quilombola | Pessoas candidatas quilombolas, com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública. |
| BR-EP-PCD Baixa Renda + Escola Pública + Pessoa com Deficiência | Pessoas candidatas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentem laudo médico e tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública. |
| BR-EP Baixa Renda + Escola Pública | Pessoas candidatas com renda familiar bruta mensal por pessoa igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública. |
| EP-PPI Escola Pública + Pretos, Pardos ou Indígenas | Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública, independentemente da renda familiar. |
| EP-Q Escola Pública + Quilombola | Pessoas candidatas quilombolas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública, independentemente da renda familiar. |
| EP-PCD Escola Pública + Pessoa com Deficiência | Pessoas candidatas com deficiência (PCD) que apresentem laudo médico e tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública, independentemente da renda familiar. |
| EP Escola Pública | Pessoas candidatas que tenham cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) em escola pública, independentemente da renda familiar. |
| AC Ampla Concorrência | Modalidade aberta a todas as pessoas candidatas, independentemente de renda, raça, deficiência ou tipo de escola onde cursaram o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) - pública ou privada. |

3.5 Pessoas candidatas brasileiras, migrantes ou refugiadas que tenham realizado parte do Ensino Fundamental no exterior, não poderão concorrer às vagas reservadas para escola pública.

3.6 As vagas da Ampla Concorrência (AC) são destinadas a todas as pessoas candidatas, independentemente de:

- a) renda familiar;
- b) raça ou pertencimento étnico;
- c) condição de deficiência;
- d) origem da escola de ensino fundamental (pública ou privada).

3.7 Redistribuição de vagas não preenchidas

3.7.1 Caso existam vagas disponíveis em alguma modalidade de ação afirmativa (cota) e não haja pessoas candidatas suficientes para ocupá-las, essas vagas poderão ser remanejadas para outras listas de concorrência.

3.7.2 A redistribuição seguirá a ordem de migração prevista no Anexo III deste edital.

3.7.3 Esse procedimento tem como objetivo garantir o preenchimento de todas as vagas ofertadas respeitando a legislação vigente.

4 DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 A validação das modalidades de ações afirmativas (cotas) para as pessoas candidatas às vagas reservadas pela Lei de Cotas será realizada conforme as regras e procedimentos definidos para cada categoria.

4.1.1 As pessoas candidatas inscritas em alguma modalidade de ação afirmativa serão convocadas para a etapa de verificação das cotas, conforme cronograma e orientações deste edital.

4.1.2 Para concorrer às cotas BR (Baixa Renda), PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), Q (Quilombolas) e PCD (Pessoas com Deficiência), a pessoa candidata deverá ter cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública.

4.1.3 A matrícula das pessoas candidatas classificadas por meio de ações afirmativas será realizada somente após a validação da condição de cotista, conforme a modalidade para a qual foram convocadas e de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

4.1.4 As pessoas candidatas convocadas nas modalidades de ação afirmativa EP (Escola Pública), PCD (Pessoa com Deficiência) e/ou BR (Baixa Renda) deverão apresentar a documentação comprobatória presencialmente no campus, conforme orientações e prazos definidos no edital de convocação.

4.2 Cotas para Escola Pública (EP)

4.2.1 Para concorrer à cota de Escola Pública (EP), a pessoa candidata deverá ter cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano, ou outra forma prevista em lei) exclusivamente em escolas públicas no Brasil ou escolas comunitárias que atuam na educação do campo, conveniadas com o poder público brasileiro.

4.2.2 Não poderá concorrer à cota de Escola Pública (EP) a pessoa candidata que tenha cursado parte ou a totalidade do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que na condição de bolsista integral ou parcial, conforme Art. 5º, inciso II, alínea "b", §1º da Portaria Normativa nº 18/2012.

4.2.3 De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.2.3.1 Não são consideradas escolas públicas:

- a) instituições do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, entre outras);
- b) escolas conveniadas ou filantrópicas;
- c) fundações ou instituições similares, mesmo que ofereçam ensino gratuito.

4.2.4 As pessoas candidatas inscritas na cota EP classificadas serão convocadas por edital específico, conforme cronograma, e deverá apresentar presencialmente no Campus o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou outro documento oficial equivalente, que comprove ter cursado todo o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) exclusivamente em escola pública no Brasil.

4.2.4.1 Caso a pessoa candidata esteja cursando o 9º ano no momento da convocação, deverá apresentar:

- a) Histórico Escolar parcial ou documento oficial que comprove ter cursado do 1º ao 8º ano em escola pública; e
- b) Declaração de matrícula no 9º ano, emitida por escola pública.

4.2.5 Após conferência da documentação será publicado o resultado provisório da análise da cota EP.

4.2.6 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota EP, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.2.7 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota EP, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.2.8 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista EP será desclassificada da referida cota, seguindo na Ampla Concorrência (AC).

4.3 Cotas para Baixa Renda (BR)

4.3.1 Para concorrer às ações afirmativas de Baixa Renda (BR), a pessoa candidata deverá comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, equivalente a R\$ 1.621,00 (Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025), em conformidade com a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.3.1.1 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal por pessoa o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo (março/2026, abril/2026 e maio/2026);
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos excluindo-se os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa MEC n.º 18/12);
- c) divide-se o valor apurado na alínea "b" deste subitem pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.

4.3.2 A pessoa candidata classificada pela cota de Baixa Renda (BR) será convocada por edital específico, conforme cronograma, e deverá apresentar presencialmente no Campus um dos seguintes conjuntos de documentos comprobatórios:

4.3.2.1 Comprovante de cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), com atualização realizada há no máximo 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição neste Processo Seletivo; ou

4.3.2.2 Documentação comprobatória da renda familiar, conforme relação de documentos prevista no Anexo IX deste Edital.

4.3.3 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de eliminação da pessoa candidata nesta categoria de concorrência.

4.3.4 Após conferência da documentação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota BR.

4.3.5 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota BR, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.3.6 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota BR, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.3.7 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista BR será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.4 Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

4.4.1 Para pessoa candidata autodeclarada preta ou parda:

- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado por banca designada para essa finalidade;
- b) a pessoa autodeclarada preta ou parda será convocada, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital, para o procedimento de heteroidentificação que ocorrerá por meio do envio de vídeo;
- c) o vídeo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente para Organização e Acompanhamento das Bancas de Heteroidentificação, conforme instruções divulgadas no edital de convocação.
- d) a Comissão poderá, quando necessário, convocar a pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, para banca de heteroidentificação em formato virtual síncrono, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.4.2 As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, quando convocadas para a comprovação da condição de cotista, deverão apresentar um ou mais dos seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); ou
- b) declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por 3 (três) autoridades indígenas, contendo os respectivos contatos telefônicos, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital; ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena.

4.4.3 Após a realização da heteroidentificação e da análise documental, será publicado o resultado provisório da análise da cota PPI, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital

4.4.4 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.4.5 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da análise da cota PPI, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital.

4.4.6 Caso seja mantido o indeferimento da condição de cotista PPI, a pessoa candidata será desclassificada dessa modalidade de cota, permanecendo no processo seletivo concorrendo, quando aplicável, nas demais ações afirmativas e/ou na Ampla Concorrência (AC).

4.4.7 Não serão aceitos resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou instituições para fins de validação neste Edital.

4.5 Cotas para Pessoa com Deficiência

4.5.1 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.5.1.1 Também é considerada Pessoa com Deficiência a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do art. 1º, §2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.5.2 As pessoas candidatas inscritas na cota para Pessoa com Deficiência (PCD) deverão se enquadrar nas condições previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as seguintes categorias de deficiência:

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: paraplegia; paraparesia; monoplegia; monoparesia; tetraplegia; tetraparesia; triplegia; triparésia; hemiplegia; hemiparesia; ostomia; amputação ou ausência de membro; paralisia cerebral; nanismo; membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas ou aquelas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III – Deficiência visual:

a) cegueira, quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

b) baixa visão, quando a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60°;

d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

e) visão monocular, considerada deficiência sensorial do tipo visual, conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.5.3 Nos termos do art. 1º, §1º, incisos I e II, e §2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada por:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por: deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal utilizada para interação social; ausência de reciprocidade social; dificuldade ou falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento.

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades, manifestados por: comportamentos motores ou verbais estereotipados; comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.5.3.1 Conforme o §2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

4.5.4 A pessoa candidata será convocada por Edital específico para comprovação da cota PCD, conforme cronograma presente no item 5 deste Edital.

4.5.5 Quando convocada, a pessoa candidata deverá apresentar, presencialmente, no campus, laudo médico assinado por profissional médico que comprove a condição de deficiência.

4.5.5.1. O laudo médico ou atestado deverá:

a) conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) correspondente;

b) descrever a deficiência do(a) candidato(a), a qual deverá se enquadrar em uma das categorias indicadas no item 4.5.2 ou 4.5.3 deste Edital;

c) ser emitido em papel timbrado, contendo nome do médico, número do CRM, carimbo e assinatura do profissional responsável.

4.5.6 A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) autoriza o IFPR a utilizar o laudo médico apresentado no momento da matrícula para fins de comprovação da condição declarada.

4.5.7 Após conferência da documentação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota PCD.

4.5.8 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota PCD, preenchendo formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.5.9 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota PCD, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.5.10 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista PCD será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.6 Cotas para Quilombolas

4.6.1 Podem concorrer às vagas reservadas para quilombolas (Q) a pessoa candidata que comprove residência e/ou pertencimento a comunidades remanescentes de quilombo.

4.6.2 A pessoa candidata que se autodeclarar quilombola no momento da inscrição será convocada, por meio de edital específico, conforme cronograma previsto no item 5 deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;

b) declaração de residência e/ou pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, contendo também os contatos telefônicos das três autoridades, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

4.6.3 Para fins deste Edital, serão consideradas comunidades remanescentes de quilombo apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.6.4 Após conferência da documentação pela Comissão Permanente para Organização e Acompanhamento das Bancas de Heteroidentificação, conforme cronograma do item 5, será publicado o resultado provisório da análise da cota Quilombola (Q).

4.6.5 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório da análise da cota Quilombola, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.6.6 Após análise do recurso será publicado o resultado final da cota Quilombola, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

4.6.7 A pessoa candidata que não comprovar sua condição de cotista Quilombola será desclassificada da referida cota, seguindo nas demais ações afirmativas e Ampla Concorrência (AC).

4.7 Sistemática de preenchimento das vagas reservadas

4.7.1 Todas as pessoas candidatas inscritas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, às vagas da Ampla Concorrência (AC).

4.7.2 Caso não sejam classificadas na Ampla Concorrência, as pessoas candidatas passarão a concorrer em sua respectiva modalidade de ação afirmativa (cota), conforme a ordem de prioridade abaixo:

- a) EP – pessoas candidatas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- b) EP-PCD – pessoas candidatas com deficiência que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- c) EP-Q – pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- d) EP-PPI – pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública, independentemente da renda familiar;
- e) BR-EP – pessoas candidatas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- f) BR-EP-PCD – pessoas candidatas com deficiência que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- g) BR-EP-Q – pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);
- h) BR-EP-PPI – pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que cursaram integralmente a etapa anterior em escola pública e possuem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00);

4.7.3 Caso o número de pessoas candidatas inscritas em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, todas as pessoas candidatas serão listadas apenas na relação geral da Ampla Concorrência (AC).

5 DO CRONOGRAMA

| Data | Etapa |
|-------------------------|---|
| 08/06/2026 | Publicação do Edital Preliminar |
| 09/06/2026 a 10/06/2026 | Prazo para interposição de recurso contra o Edital |
| 15/06/2026 | Resposta aos recursos referentes ao Edital |
| 15/06/2026 | Publicação definitiva do Edital |
| 15/06/2026 | ● Início das inscrições on-line |
| 15/06/2026 a 10/08/2026 | Período para solicitação da isenção de taxa de inscrição |
| 17/08/2026 | Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa |
| 18/08/2026 e 19/08/2026 | Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa |
| 24/08/2026 | Resultado definitivo do pedido de isenções concedidas |
| 24/08/2026 | ● Final das inscrições |
| 09/09/2026 | Prazo final para pagamento da taxa de inscrição |
| 15/09/2026 | Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas |
| 16/09/2026 e 17/09/2026 | Interposição de recurso referente à lista preliminar das inscrições homologadas |
| 21/09/2026 | Resposta aos recursos referentes à lista preliminar das inscrições homologadas |
| 21/09/2026 | Publicação final das inscrições homologadas |

| | |
|-------------------------|--|
| 24/09/2026 | Publicação do edital de solicitação de vídeo das cotas para pretos e pardos e documentos para cotas para indígenas e quilombolas |
| 24/09/2026 a 04/10/2026 | Prazo para envio dos vídeos das cotas para pretos e pardos e dos documentos das cotas para indígenas e quilombolas |
| 06/10/2026 | Edital de convocação para bancas de heteroidentificação das cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas |
| 07/10/2026 a 30/10/2026 | Bancas de heteroidentificação e análise pelas comissões dos documentos entregues |
| 27/10/2026 | ● SORTEIO |
| 4/11/2026 | Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q. |
| 5/11/2026 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q |
| 09/11/2026 | Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação e análise documental das cotas PPI e Q. |
| 10/11/2026 | Publicação da classificação preliminar |
| 11/11/2026 | Recurso referente à classificação preliminar |
| 16/11/2026 | Resposta aos recursos referentes à classificação preliminar |
| 16/11/2026 | Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo |
| 16/11/2026 | ● Convocação para matrícula da 1ª chamada e comprovação das cotas |
| 18, 19, 23 e 24/11/2026 | Período de entrega da documentação das cotas EP, PCD, BR, presencialmente no Campus. |
| 26/11/2026 | Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR |
| 27/11/2026 | Recurso contra o Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR |
| 30/11/2026 | Resultado final da análise documental das cotas EP, PCD, BR, |
| 01/12/2026 a 10/12/2026 | Período envio de documentação de matrícula exclusivamente pelo Portal do Candidato. |
| 14/12/2026 | Divulgação do resultado provisório das matrículas |
| 15/12/2026 e 16/12/2026 | Período de Retificação dos documentos das matrículas |
| 21/12/2026 | Resultado final 1ª Chamada matrículas |
| 21/12/2026 | ● Convocação para matrícula da 2ª chamada |
| 11 e 12/01/2027 | Período de entrega da documentação das cotas EP, PCD, BR, presencialmente no Campus. |
| 13/01/2027 | Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR |
| 14/01/2027 | Recurso contra o Resultado Provisório da análise documental das cotas EP, PCD, BR |
| 15/01/2027 | Resultado final da análise documental das cotas EP, PCD, BR, |
| 15/01/2027 a 20/01/2027 | Período envio da documentação de matrícula exclusivamente pelo Portal do Candidato. |
| 21/01/2027 | Divulgação do resultado provisório das matrículas |
| 22/01/2027 a 24/01/2027 | Período de Retificação dos documentos das matrículas |
| 26/01/2027 | Resultado final 2ª Chamada matrículas |

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio, ingresso 2027, devem ser feitas somente pela internet, no Portal do Candidato do IFPR: <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

6.1.1 Para acessar o Portal do Candidato, a pessoa candidata deve usar sua conta do gov.br, se ainda não tiver, será necessário criar uma.

6.1.2 A conta gov.br deve estar no nome da pessoa candidata, mesmo que ela tenha menos de 18 anos.

6.1.3 A pessoa candidata será desclassificada se usar a conta gov.br de outra pessoa, mesmo que seja de um familiar ou responsável.

6.2 Ao fazer a inscrição, a pessoa candidata deve completar todos os passos abaixo:

6.2.1 Responder o questionário socioeconômico;

6.2.2 Escolher campus/curso/turno;

6.2.3 Responder as perguntas sobre as ações afirmativas (ver item 3.4);

6.2.4 Conferir e confirmar a opção de ações afirmativas (cotas).

6.2.5 Confirmar a inscrição.

6.3 Depois de se inscrever, o candidato deve pagar a taxa de inscrição de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ou solicitar a isenção da taxa.

6.3.1 A pessoa candidata poderá solicitar a isenção da taxa conforme orientações do item 7 deste edital.

6.3.2 Se o pedido de isenção for negado, a pessoa candidata deverá pagar a taxa dentro do prazo indicado no cronograma deste edital.

6.3.3 Para pagar, é necessário gerar boleto no Portal do Candidato do IFPR, na área do candidato, em nome da Fundação de Apoio do IFPR.

a) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até a data indicada no cronograma, item 5 deste edital.

b) Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

c) O IFPR não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

d) O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

e) Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

6.4 Depois que o período de inscrição terminar, não será mais possível alterar as informações.

6.5 Todas as informações preenchidas na inscrição são de responsabilidade da pessoa candidata ou seu responsável.

6.6 O IFPR pode excluir do processo quem não preencher a pessoa candidata que prestar informações falsas.

6.7 Da homologação das inscrições

6.8.1 As inscrições serão homologadas mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa;

6.8.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de formulário eletrônico <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme data prevista no Cronograma, item 5 deste edital.

6.8.3 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação definitiva das inscrições homologadas, na data estabelecida no Cronograma, item 5 deste edital.

7 DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A pessoa candidata poderá solicitar a isenção de taxa quando se enquadrar em uma das duas situações: CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal) ou pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

7.2 SITUAÇÃO 1 - Estar inscrito no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal);

7.2.1 Ser de família de baixa renda, com:

a) até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 810,50), ou

b) até 3 salários mínimos no total da família (R\$ 4.863,00).

7.2.2 O cadastro no CadÚnico deve estar atualizado nos últimos 2 anos.

7.2.3 Para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal acesse: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

7.3 SITUAÇÃO 2 - Conforme Lei 12.799/2013:

a) ter renda familiar por pessoa igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 2.431,50); e

b) ter feito todo o Ensino Fundamental em escola pública; ou como bolsista integral em escola particular.

7.4 Como pedir a isenção

7.4.1 Para a SITUAÇÃO 1 (CadÚnico, item 7.2):

a) Após se inscrever no Portal, clicar em "isenção de pagamento";

b) Preencher e assinar o formulário (Anexo V), se for pessoa com menos de 18 anos, o responsável deve assinar;

c) Emitir o comprovante do CadÚnico (atualizado);

d) Enviar os seguintes arquivos em PDF: documento de identificação (frente); documento de identificação (verso); formulário preenchido e assinado; comprovante do CadÚnico.

7.4.2 Para a SITUAÇÃO 2 (renda+escola, item 7.3)

a) Após se inscrever no Portal, clicar em "isenção de pagamento";

b) Preencher e assinar o formulário (Anexo V);

c) Enviar documentos que comprovem a renda familiar (ver Anexo IX);

d) Enviar comprovante de que estudou todo o Ensino Fundamental: em escola pública, ou como bolsista integral;

e) Enviar os seguintes arquivos em PDF: documento de identificação (frente); documento de identificação (verso); formulário preenchido; documentos que comprovem a renda e escolaridade.

7.4.3 Os documentos devem ser enviados até o prazo limite do cronograma.

7.4.4 Mesmo que sejam da mesma família, cada candidato(a) deve fazer seu próprio pedido.

7.4.5 Não será aceito envio de documentos por e-mail ou correio, tudo deve ser enviado pelo Portal do Candidato.

7.5 O pedido será negado se não seguir corretamente as orientações.

7.6 A análise dos pedidos será feita pela Organização do Processo Seletivo do IFPR.

7.7 O resultado preliminar será divulgado na data do cronograma, item 5 deste edital.

7.7.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa, preenchendo o formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

7.7.2 Após análise do recurso será publicado o resultado final das solicitações de isenção de taxa, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

7.8 A isenção é pessoal e não pode ser transferida.

7.9 Se o pedido de isenção for negado, o candidato deverá pagar a taxa dentro do prazo, conforme orientações do edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As pessoas candidatas inscritas serão selecionadas por sorteio público eletrônico, conforme a data prevista no cronograma (item 5 deste edital), respeitando os percentuais de vagas destinados à Ampla Concorrência (AC) e ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

8.1.1 O horário do sorteio será divulgado em edital complementar.

8.1.2 O sorteio será transmitido pelo endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/conexaoifpr>.

8.1.3 A participação da pessoa candidata durante o sorteio não é obrigatória.

8.2 O sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal do Candidato do IFPR, com acompanhamento presencial ou virtual de:

8.2.1 representantes dos campi participantes do processo seletivo;

8.2.2 representantes da Comissão de Processo Seletivo do IFPR (Comps).

8.3 Cada pessoa inscrita receberá um número de sorteio, com o qual concorrerá às vagas do curso e campus escolhidos.

8.3.1 Para cada curso, os números serão atribuídos sequencialmente às pessoas candidatas, em ordem alfabética.

8.4 O sorteio será realizado pelo Portal do Candidato, de forma aleatória, considerando as inscrições homologadas, o curso, a turma, o turno e o número de vagas.

8.4.1 Para cada sorteio, o sistema gerará um código único (semente), que permitirá a reprodução do resultado sempre que necessário, para fins de auditoria.

8.5 Inicialmente, o sorteio considerará a Ampla Concorrência (AC), em seguida, os resultados serão processados para classificação nos grupos de ações afirmativas, conforme o Anexo II.

8.6 O sorteio seguirá a ordem dos cursos presentes no Anexo I deste edital.

8.7 Caso o número de inscrições homologadas em um curso seja igual ou inferior ao número de vagas, todas as pessoas candidatas serão consideradas aprovadas e classificadas.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida no cronograma disponível no item 5 deste edital, na Página do Processo Seletivo, <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

9.2 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado preliminar preenchendo formulário virtual de solicitação de recurso disponível no endereço: <https://formularios.ifpr.edu.br/index.php/569463?lang=pt-BR>, conforme cronograma presente no item 5 deste edital.

9.3 Após análise do recurso será publicado o Resultado Final, conforme data prevista no item 5 deste Edital.

9.4 Observadas a distribuição de vagas e as ações afirmativas previstas neste edital, as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas serão convocadas, em primeira chamada, para matrícula e, quando aplicável, para comprovação das cotas.

9.4.1 Após as matrículas a que se refere o item 9.4, poderão ocorrer chamadas complementares no caso de não preenchimento das vagas.

9.4.2 Cabe a pessoa candidata ou seu responsável legal acompanhar as chamadas realizadas.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 A matrícula das pessoas candidatas convocadas nas chamadas do Processo Seletivo seguirá:

10.1.1 o número de vagas disponíveis; e

10.1.2 a ordem de classificação nas ações afirmativas e na ampla concorrência, conforme o Resultado Final.

10.2 A documentação para a matrícula deverá ser enviada exclusivamente online, no Portal do Candidato do IFPR <https://portaldocandidato.ifpr.edu.br/>, conforme data prevista no cronograma.

10.2.1 O acesso deve ser realizado com o login da conta individual da pessoa candidata.

10.2.2 Os Campi do IFPR oferecerão apoio presencial para a realização da matrícula.

10.3 Serão aceitas as matrículas da pessoa candidata que:

a) apresentar os documentos exigidos;

- b) tiver concluído o Ensino Fundamental; e
- c) tiver sido previamente aprovada na cota em que foi convocada.

10.4 Os documentos para matrícula são:

10.4.1 Documento de identificação e CPF Válidos

10.4.1.1 São aceitos como documento de identificação, um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou
- b) Carteira de Identidade (RG); ou
- c) Carteira de Trabalho (física); ou
- d) Passaporte; ou
- e) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; ou
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

10.4.1.2 A Carteira de Trabalho Digital não é aceita como documento de identificação.

10.4.1.3 A pessoa candidata refugiada poderá utilizar o Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal ou documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), conforme legislação vigente.

10.4.2 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

10.4.3 Declaração de vacinação (para candidatos(as) com menos de 18 anos), a declaração deve:

- a) ser emitida e assinada por profissional de saúde; e
- b) informar que o(a) adolescente está com o esquema vacinal em dia, conforme o Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

10.4.4 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;

10.4.4.1 Declaração provisória:

- a) A pessoa candidata poderá apresentar declaração de matrícula no último ano do Ensino Médio.
- b) Nesse caso, deverá entregar o histórico escolar ou certificado de conclusão ao Registro Acadêmico do campus em até 30 dias após o início do calendário acadêmico de 2027.

10.4.4.2 Estudos realizados no exterior

- a) A pessoa candidata que concluiu o Ensino Médio em instituição estrangeira deve apresentar comprovante de conclusão revalidado no Brasil, conforme a legislação.
- b) A revalidação não é necessária se o comprovante de conclusão for de país integrante do Mercosul.
- c) Pessoa candidata refugiada, solicitante de refúgio ou portadora de visto humanitário que tenha concluído o Ensino Médio no exterior e que, no ato da matrícula, não possa apresentar a documentação comprobatória de escolaridade poderá apresentar o referido documento no prazo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da matrícula. A pessoa candidata deverá firmar declaração específica, conforme modelo constante no Anexo VIII. A não apresentação do documento comprobatório de escolaridade no prazo estipulado implicará a perda da vaga de forma irretroatável, com a consequente invalidação dos atos acadêmicos eventualmente praticados.

10.4.5 Documento de Identificação do Responsável Legal para pessoas candidatas menores de 18 anos.

10.4.6 **Certificado de Alistamento Militar**, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

10.4.7 **Certidão de quitação eleitoral** (para candidatos com mais de 18 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br

10.5 Resultado provisório da análise da matrícula

10.5.1 Após a análise dos documentos pela Seção de Registro Acadêmico, será publicada a lista provisória da matrícula, com o seguinte status das pessoas candidatas:

- a) matriculada;
- b) com documentação pendente; ou
- c) não matriculada.

10.5.2 As pessoas candidatas com documentação pendente poderão corrigir ou enviar os documentos faltantes no prazo indicado no item 5 deste edital.

10.5.3 A pessoa candidata convocada por cota que não comprovar sua condição de cotista terá o status de não matriculada e poderá ser convocada por outra cota ou pela Ampla Concorrência, conforme sua classificação.

10.5.4 A pessoa candidata convocada pela Ampla Concorrência que não realizar a matrícula será desclassificada.

10.6 É responsabilidade da pessoa candidata e de seu responsável legal:

- a) acompanhar as publicações deste edital;
- b) verificar as convocações; e
- c) conferir as mensagens enviadas para o e-mail informado na inscrição.

10.7 Confirmação de matrícula

10.7.1 A pessoa candidata que realizar a matrícula deverá confirmá-la por meio da frequência às aulas.

10.7.2 A pessoa candidata deverá comparecer a pelo menos uma aula nos primeiros 5 dias letivos do calendário acadêmico do campus.

10.7.3 Caso o(a) estudante não confirme a matrícula, nem envie representante autorizado para fazê-lo, a situação poderá ser considerada desistência, podendo o registro acadêmico ser cancelado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O IFPR não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas pela internet devido a:

- a) problemas técnicos;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento de rede; ou
- d) outros problemas que impeçam o envio dos dados ou a impressão de documentos.

11.2 A pessoa candidata deve ter disponibilidade para participar de atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme o calendário do campus e o Projeto Pedagógico do Curso.

11.3 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata declara que conhece e aceita todas as regras deste edital.

11.3.1 É responsabilidade da pessoa candidata e seu responsável legal acompanhar os resultados das etapas do processo seletivo e outras publicações relacionadas ao processo.

11.4 As informações serão divulgadas na página do processo seletivo do IFPR: <https://ifpr.edu.br/processo-seletivo/>

11.4.1 Se for identificada informação incorreta ou irregular, mesmo após o processo seletivo ou a matrícula, a pessoa candidata será eliminada do processo.

11.4.2 Nesse caso, todos os atos decorrentes da inscrição serão considerados inválidos.

11.5 Se ainda houver vagas após todas as chamadas complementares o IFPR poderá realizar um processo seletivo complementar, com edital específico.

11.5.1 Caso as vagas não sejam preenchidas, o campus poderá abrir turma quando houver:

- a) o número mínimo de matrículas definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC); ou
- b) pelo menos 50% das vagas ofertadas preenchidas; ou
- c) ou por decisão da Direção Geral do Campus

11.6 Apoio para inscrição

11.6.1 Pessoas candidatas que não tenham acesso a computador ou internet poderão procurar um dos campi do IFPR.

11.6.2 Os endereços estão disponíveis no Anexo IV.

11.6.3 O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, orienta-se a verificar o horário de atendimento ou agendar atendimento.

11.7 Casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo ou Pró-Reitoria de Ensino na ausência da referida Comissão;

11.8 Este edital poderá ser alterado ou cancelado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou decisão da Administração Pública.

11.8.1 Nesses casos, não haverá direito a indenização.

11.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba para resolver questões relacionadas a este edital que não sejam solucionadas administrativamente.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 08/06/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4225646** e o código CRC **10B55A6B**.

ANEXO I - QUADRO DE OFERTAS DE CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

| Campus | Curso | Forma de Oferta | Nível de Ensino | Turmas | Turno | Vagas | Duração do Curso | Início Oferta | Eixo tecnológico |
|----------------|--------------------------------------|-----------------|-----------------|--------|---------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------------------------|
| FOZ DO IGUAÇU | Técnico em Gastronomia | Subsequente | Médio | 1 | Vespertino | 22 ¹ | 1 ano | 1º Sem/2027 | Turismo, Hospitalidade e Lazer |
| IVAIPORÃ | Técnico em Eletrotécnica | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 30 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Controle e Processos Industriais |
| JACAREZINHO | Técnico em Teatro | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 30 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Produção Cultural e Design |
| LONDRINA | Técnico em Enfermagem | Subsequente | Médio | 1 | Diurno ² | 30 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Ambiente e Saúde |
| LONDRINA | Técnico em Massoterapia | Subsequente | Médio | 1 | Matutino | 40 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Ambiente e Saúde |
| LONDRINA | Técnico em Prótese Dentária | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 40 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Ambiente e Saúde |
| LONDRINA | Técnico em Saúde Bucal | Subsequente | Médio | 1 | Matutino | 30 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Ambiente e Saúde |
| PARANAVÁÍ | Técnico em Eletromecânica | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 40 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Controle e Processos Industriais |
| TELÊMACO BORBA | Técnico em Eletromecânica | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 40 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Controle e Processos Industriais |
| TELÊMACO BORBA | Técnico em Instrumentação Industrial | Subsequente | Médio | 1 | Noturno | 40 | 2 anos | 1º Sem/2027 | Controle e Processos Industriais |

¹ O curso oferta 26 vagas, sendo 4 disponibilizadas por Edital de seleção específico realizado pelo Campus.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR FAIXAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

| NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS, CURSO E TURNO | Estudantes que tenham cursado a etapa anterior integralmente em Escola Pública (60% das vagas) | | | | | | | | Ampla Concorrência (40% das vagas) |
|---|---|---------|-----------|-------|--|------|--------|----|------------------------------------|
| | Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (30% das vagas) | | | | Estudantes que possuam renda bruta familiar per capita superior a 1 salário mínimo (30% das vagas) | | | | |
| | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | EP | |
| 40 | 5 | 1 | 1 | 5 | 5 | 0 | 1 | 6 | 16 |
| 30 | 4 | 1 | 1 | 3 | 4 | 0 | 1 | 4 | 12 |
| 22 | 3 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 3 | 9 |

Com base na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações (Lei n.º 14.723/2023).

ANEXO III - MAPA DE MIGRAÇÃO DAS VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS SEM CANDIDATOS APTOS A OCUPÁ-LAS

| SOBROU VAGA AQUI | 1º VAI PARA: | 2º VAI PARA: | 3º VAI PARA: | 4º VAI PARA: | 5º VAI PARA: | 6º VAI PARA: | 7º VAI PARA: | 8º VAI PARA: |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | EP | AC |
| BR-EP-Q | BR-EP-PPI | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | EP | AC |
| BR-EP-PCD | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | EP | AC |
| BR-EP | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | EP | AC |
| EP-PPI | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-Q | EP-PCD | EP | AC |
| EP-Q | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-PCD | EP | AC |
| EP-PCD | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP | AC |
| EP | BR-EP-PPI | BR-EP-Q | BR-EP-PCD | BR-EP | EP-PPI | EP-Q | EP-PCD | AC |

ANEXO IV - ENDEREÇOS DOS CAMPI DO IFPR

| CAMPUS | ENDEREÇO | PÁGINA ELETRÔNICA |
|----------------|---|---|
| FOZ DO IGUAÇU | Av. Araucária, nº 780 - Bairro Vila A | https://ifpr.edu.br/foz-do-iguacu/ |
| IVAIPORÃ | Rua Max Arthur Greipel, nº 505 | https://ifpr.edu.br/ivaipora/ |
| JACAREZINHO | Av. Dr. Tito, nº 801 – Jardim Panorama | https://ifpr.edu.br/jacarezinho/ |
| LONDRINA | Rua João XXIII, nº 600 - Jardim Dom Bosco | https://ifpr.edu.br/londrina/ |
| PARANAVÁÍ | Rua José Felipe Tequinha, nº 1400 – Jardim das Nações | https://ifpr.edu.br/paranavai/ |
| TELÊMACO BORBA | Rodovia PR 160 – km 19,5 – Jardim Bandeirantes | https://ifpr.edu.br/telemaco-borba/ |

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) | |
|--|-----------|
| Nome completo do(a) candidato(a): | |
| Número de inscrição: | |
| Número de Identificação Social do candidato (NIS): | |
| Nº da Carteira de Identidade: | CPF: |
| E-mail: | Telefone: |
| Curso: | |
| Campus para qual está inscrito(a): | |

| QUAL DAS DUAS SITUAÇÕES ABAIXO O CANDIDATO PRETENDE UTILIZAR PARA SOLICITAR A ISENÇÃO (PREENCHA E ASSINE APENAS UMA) | |
|---|--|
| SITUAÇÃO 1 | SITUAÇÃO 2 |
| <p>O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ser membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 706,00) ou renda bruta familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 4.236,00), nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:</p> <p>() SIM () NÃO</p> <p>Documentos a serem enviados junto a este formulário:</p> <p>a) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação;</p> <p>b) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único (Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico)</p> <p>_____ (PR), ____ de _____ de 20 ____.</p> <p align="center">_____ Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)</p> <p>**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).</p> | <p>O candidato declara ter renda bruta familiar igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e meio (R\$ 2.431,50) e comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9 anos) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.</p> <p>() SIM () NÃO</p> <p>Documentos que devem ser enviados junto a este formulário:</p> <p>a) digitalizar e enviar em formato PDF: um arquivo com a frente do documento de identificação; um arquivo com o verso do documento de identificação;</p> <p>b) todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional (R\$ 2.431,50), conforme a relação constante no Anexo IX - deste edital; e</p> <p>c) comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada</p> <p>_____ (PR), ____ de _____ de 20 ____.</p> <p align="center">_____ Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)</p> <p>**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).</p> |

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE ÍNDIGENA

| |
|---|
| <p>Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____</p> <p>portador(a) do CPF n.º _____,</p> <p>reside/pertence à Comunidade Indígena de _____</p> <p>do município de _____, Estado _____.</p> |
|---|

| DADOS DA LIDERANÇA 1 | |
|---|---|
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): (____) _____ | Função que exerce na Comunidade Indígena: |
| Assinatura | |
| DADOS DA LIDERANÇA 2 | |
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): (____) _____ | Função que exerce na Comunidade Indígena: |
| Assinatura | |

| | |
|---|---|
| DADOS DA LIDERANÇA 3 | |
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): (____) _____ | Função que exerce na Comunidade Indígena: |
| Assinatura | |

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____
portador(a) do CPF n.º _____,
reside/pertence à Comunidade Quilombola de _____
do município de _____, Estado _____.

| | |
|--------------------------------|---|
| DADOS DA LIDERANÇA 1 | |
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): | Função que exerce na Comunidade Quilombola: |
| Assinatura | |

| | |
|--------------------------------|---|
| DADOS DA LIDERANÇA 2 | |
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): | Função que exerce na Comunidade Quilombola: |
| Assinatura | |

| | |
|--------------------------------|---|
| DADOS DA LIDERANÇA 3 | |
| Nome completo: | CPF: |
| Telefone (com código de área): | Função que exerce na Comunidade Quilombola: |
| Assinatura | |

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – ENTREGA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____
(nome completo)

CPF n.º _____, data de nascimento ____/____/____,

declaro que:

() sou pessoa com refúgio reconhecido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE);
() sou solicitante de refúgio no Brasil;
() sou portador(a) de visto humanitário.

Informo que concluí o **Ensino Médio (ou equivalente)** no país _____,
na instituição _____.

No momento da matrícula no Instituto Federal do Paraná (IFPR), não consegui apresentar o documento que comprova a conclusão do Ensino Médio.

Comprometo-me a entregar esse documento no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da minha matrícula no IFPR:
____/____/____.

Estou ciente de que, se eu não entregar o documento dentro desse prazo, minha matrícula poderá ser cancelada e perderei a vaga no curso.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local e data

Assinatura

ANEXO IX - COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA E PARA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

1 Comprovação por CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal)

1.1 Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

1.2 Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos, para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>

2 Outras formas de Comprovação Renda (alternativa aos que não possuem inscrição no CadÚnico)

2.1 Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família:

2.2 Preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR - RENDA BRUTA MENSAL** disponível no **Anexo IX-A** deste edital.

2.3 Apresentar a documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos(as) os(as) integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) Anexo IX - D** deste edital.
- e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2026, ano calendário 2025), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>

2.4 Observar o item 3 quanto às possibilidades de comprovação da renda para os(as) integrantes do Núcleo familiar.

3 DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS(AS) OS(AS) INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada de acordo com cada realidade de trabalho e renda.

3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, **e/ou**;
- b) Preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA (Anexo IX - C)** deste edital.

3.2. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

(celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes)

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2025).

3.3. APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS(AS) DO INSS:

- a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026); **OU**
- b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;
- b) Preencher e assinar **DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo IX - B)** como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO(A) OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;
- b) Preencher e assinar **DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo IX - B)** com as atividades desenvolvidas e a renda como empresário/microempreendedor;
- c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e;
- d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2026 ano calendário 2025, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
- e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

3.6. MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026); e
- b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal, e;
- c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

3.7. TRABALHADORES(AS) DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador(a) informal.

3.8. ESTAGIÁRIOS(AS) ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e
- b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2026), **ou**;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (abril, maio, junho de 2026).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários(as) e o valor a ser pago, ou;
- b) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**) com o valor mensal recebido de pensão.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2026), e
- b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, **ou**
- c) Preencher e assinar DECLARAÇÃO DE RENDA (**Anexo IX - B**), contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO IX - A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.621,00), são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC;

IV. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DO IFPR para o curso _____, do Campus _____, no ano de 2026 declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no art. n° 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e na Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, e suas alterações, sob as penas da Lei, que a minha família é composta de _____ (informar o número de moradores) membros, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR - RENDA BRUTA MENSAL

| CPF | NOME DO FAMILIAR | POSSUI RENDA? | RENDA DA MÉDIA MENSAL (conforme edital) |
|-----|------------------|---------------|---|
| | | | |

| | | | |
|-------------------------|--|-----------------|-----|
| | | () SIM () NÃO | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| TOTAL DA RENDA FAMILIAR | | | R\$ |

Assinatura o candidato ou do responsável legal, em caso de candidatos menores de 18 anos

**ANEXO IX - B
DECLARAÇÃO DE RENDA**

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____,

portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- () atividade rural
- () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____, E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica)

**ANEXO IX - C
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/ INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ _____, no período compreendido entre ____/____/____ até ____/____/____.

**No caso de não possuir renda, deixe em branco os campos referentes ao recebimento de seguro-desemprego.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);

ANEXO IX - D

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____,

portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

declaro, sob as penas da lei, não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

(cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de 202 .

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)